



TOMADA DE PREÇOS nº 0206.01/2015

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO APURADO PELO MENOR PERCENTUAL, PARA CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA DO FORTIM EM LITIGIOS QUE TENHAM POR OBJETO A MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E/OU O ENCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO, GAS NATURAL E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL.

A Prefeitura Municipal de Fortim, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 001/2015, datada de 02 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo valor deverá ser expresso em percentual não superior a 20% (vinte) por cento, pelo que efetivamente se concretizar em termos de valores arrecadados pela prefeitura Municipal de Fortim, com os trabalhos então desenvolvidos pela consultoria, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09h30min

Do dia 22 DE JUNHO DE 2015

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada a Rua Joaquim Crisostomo, s/nº - Centro - Fortim - CE;

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

ANEXO III – Modelo de Declaração – Empregador e Pessoa Física.

ANEXO IV – Modelo de proposta de preços.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

1.0 DO OBJETO

8

38

1.1 - A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA DO FORTIM EM LITIGIOS QUE TENHAM POR OBJETO A MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E/OU O ENCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO, GAS NATURAL E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL.**

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições de participação:

2.1.1. Não poderá participar do certame empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão que lhe tenha sido aplicada por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.1.2. Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4. Não poderá participar empresa que tenha entre seus sócios, contratados ou coligados advogados habilitados em quaisquer das ações listadas no Anexo I ao Termo de Referência que instrui este Edital, bem como outras com objeto semelhante àquelas, em virtude da caracterização de conflito com os interesses do contratante.

2.1.5. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.6 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.7 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- Das condições de participação:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório qualquer pessoa **jurídica** localizada em qualquer Unidade da Federação, devidamente cadastrada na Prefeitura de Fortim, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.0 DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

K



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0206.01/2015
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 0206.01/2015

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1 – Requisitos para pessoa jurídica:

4.2.1.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2 -Habilitação Jurídica:

4.2.2.1 - Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



4.2.2.3 – Procuração comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto á interposição de recursos.

4.2.2.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Municipal.
- c) Fazenda Estadual se for o caso;
- d) Alvará de Funcionamento.

4.2.3- Regularidade Fiscal:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.2.3.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

4.2.3.4- - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS: para as comprovações de regularidade, com a Fazenda Federal, exigida no item 4.2, subitem 4.2.3.1, letra – a., deste edital, e perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, item 4.2, subitem 4.2.3.3, a partir de 03 de Novembro de 2014, serão consolidadas as Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e á Divida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, exceto se as certidões de regularidade anteriores ainda estiverem vigentes na data do deste certame.

4.2.4- Qualificação Técnica:

4.2.4.1. Prova de experiência em representação judicial de municípios que recebem *royalties* resultantes da exploração de óleo bruto e/ou gás natural quando decorrentes da existência no território municipal de instalação de embarque/desembarque denominada ponto de entrega, devidamente comprovada através da apresentação de certidões judiciais que comprovem sua atuação na representação de pelo menos dois municípios portadores de instalações de petróleo e gás natural.

4.2.4.2. Comprovação da inscrição regular da licitante junto à Ordem dos Advogados do Brasil da sessão onde mantenha a sua sede, na data de publicação deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.906/94.

4.2.4.3. Comprovação da inscrição regular junto à Ordem dos Advogados do Brasil, dos advogados que executarão o objeto deste Edital, na data de publicação deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.906/94.

4.2.4.4. Prova de quitação (licitante e dos advogados que executarão o objeto deste Edital) de suas obrigações administrativas, legais e fiscais, perante a Ordem dos Advogados do Brasil da sessão onde mantenha a sua sede.

4.2.4.5. Prova de que seus integrantes (licitante e dos advogados que executarão o objeto deste Edital), não tenham sofrido punição disciplinar pela Ordem dos Advogados do Brasil.

4.2.5- Qualificação Econômico – Financeira:

4.2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante. Os balanços apresentados poderão ser atualizados pelo IPCA quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.5.2. Demonstrativo da capacidade econômica-financeira, preenchido e assinado pelo contador da licitante, por meio dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

LG \square 1,0 SG \square 1,0 LC \square 1,0

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: SG = Solvência Geral
AT = Ativo total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde: LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

4.2.5.3. Não será habilitada a licitante cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um).

4.2.5.4 A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico – Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações financeiras, sendo representadas no mínimo pelo Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, referentes último exercício encerrado, acompanhadas do registro na Ordem dos Advogados do Brasil. A contratante se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde ficam as demonstrações financeiras, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

4.2.5.5 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

4.2.6. OUTRAS OBRIGAÇÕES:

4.2.6.1. Declarações emitidas pela Empresa Licitante, assinadas por pessoa formalmente habilitada, claramente afirmando:

- 1) estar ciente das condições da licitação, e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- 2) que se compromete ter condições de execução dos serviços a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração da hipótese disposta no inciso IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 3) que tomou conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.
- 4) que executará os serviços de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.
- 5) declaração de que não emprega menores, conforme disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- 6) declaração de que possui em seu quadro societário profissional(is) de nível superior, com experiência necessária à execução de objeto, acompanhada de relação com o nome dos profissionais. Tais profissionais deverão participar de serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo fiscal do contrato.
- 7) Declaração de adimplência, expedida pela Secretaria de Administração Geral e Finanças do Município de Fortim, localizada na Rua Joaquim Crisostomo nº 962 – Centro – Fortim - CE, com data de emissão até 24 horas anteriores a data de abertura deste certame, esta declaração deverá ser solicitada pelo interessado em participar deste certame, através de requerimento, em papel timbrado da licitante declarando que a empresa encontra-se adimplente com esta secretaria;

4.2.6.2 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.4.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "B"

5.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado e deverão ser compostas exclusivamente de valor referente aos honorários sobre êxito da ação, sobre o resultado financeiro decorrente do serviço prestado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.2.2 –Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4 O preço não poderá exceder a 20% (vinte) por centodo valor de referência estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.

5.2.5. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PERCENTUAL, observando os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos (entendidos aqueles superiores aos estipulados no anexo II, deste edital, globais ou unitários) ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.4- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão

7.4.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.6 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.5 - O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.6- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PERCENTUAL entre as LICITANTES classificadas;

7.4.7- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2015, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A contratante se obriga a proporcionar a contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

11.2. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.3. Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referencia e de acordo com as exigências administrativas;
- 12.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da Lei de Licitações;
- 12.3. Arcar com eventuais prejuízos causados á contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 12.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões ate o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.5. A contratada e obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1- O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços á vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente, de acordo com o especificado a seguir:
- 14.2.1. O valor dos pagamentos será a parcela variável (ganho de produtividade), apenas será desembolsada após a confirmação do incremento de receita.
- II. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após a verificação dos serviços efetivamente executados.
- III. O calculo do valor a ser pago será da seguinte forma:

VP – VMA X IP, onde:

VP = Valor mensal a ser pago

VMA = Valor mensal efetivamente arrecadado a titulo de royalties

IP = Índice percentual contratado

- 14.3. A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

15.0 DA FONTE DE RECURSOS

- 15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária 0501.04.122.0004.2.008, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 16.1- Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

17.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
 - b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrito pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortim.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Fortim, durante o período das 8:30 às 12:30 horas.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0. DO FORO

22.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Fortim - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Fortim (CE), 02 DE JUNHO DE 2015.

Nataniele Gondim Rodrigues

Nataniele Gondim Rodrigues

Presidente da Comissão de Licitação

[Handwritten signature]

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

01 - OBJETO

1.1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS COM VISTAS À REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FORTIM EM LITÍGIOS QUE TENHAM POR OBJETO A MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E/OU O INCREMENTO DA RECEITA DE *ROYALTIES* DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL, QUANDO DECORRENTES DA EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GÁS NATURAL.

Este Objeto será contratado através de licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PERCENTUAL APURADO PELO MENOR PERCENTUAL, com Regime de Execução indireta na forma de Empreitada por preço unitário (percentual de desconto).

1.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência apresenta condições básicas para a contratação de serviços de sociedade de advogados com vistas à representação judicial e administrativa do Município de Jaguaruana em litígios que tenham por objeto a manutenção da percepção e/ou o incremento da receita de *royalties* decorrentes da exploração de petróleo, gás natural e xisto betuminoso no subsolo brasileiro e na plataforma continental.

A municipalidade contratante recebe hoje esses *royalties* mensalmente, em função das operações de embarque/desembarque que ocorrem em seu território, apenas por origem terrestre. Nesse particular aspecto, prolongou-se por longa data divergência de interpretação a respeito da natureza das instalações existentes em Fortim no que tange ao seu amoldamento ao conceito legal de embarque/desembarque para efeitos de pagamento de *royalties*.

Essa controvérsia materializou-se originalmente em ações judiciais que tramitaram contra a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

Mais recentemente o Município teve conhecimento a respeito da existência de duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade, que caminham no Supremo Tribunal Federal, onde é impugnado o fundamento legal para a percepção de *royalties* pelo Município de Fortim, particularmente aqueles que se referem ao embarque/desembarque de gás natural.

Igualmente nos foi noticiado que correm na Justiça Federal 48 (quarenta e oito) ações judiciais intentadas por outros municípios que participam do rateio dos *royalties* aqui



mencionados, cujo objeto é precisamente obter para eles benefícios de maior arrecadação dessa receita, em prejuízo dos valores a serem pagos a Fortim, no que de fato vêm tendo sucesso os autores.

Enfim, ainda nos chegou ao conhecimento a possibilidade de alteração dos critérios de cálculo dos *royalties* que já vêm sendo pagos a Fortim, com a perspectiva de crescimento dessa receita, para além da controvérsia a respeito da natureza das operações de embarque e desembarque de gás natural em nosso território.

Tendo em vista a urgência de se obter representação junto ao Supremo Tribunal e à Justiça Federal do Rio de Janeiro, nas demandas supracitadas, entendemos ser necessária a contratação de profissionais especializados no tema, sendo certo outrossim que a metodologia que melhor se apresenta para esse desiderato é a Tomada de Preços, em virtude das peculiaridades do objeto contratado.

Outrossim, diante desse complexo emaranhado de demandas judiciais, alguns requisitos despontam como necessários para a qualificação dos concorrentes.

Em primeiro lugar, assoma a necessidade de experiência prévia no trato da matéria "*royalties* da exploração de óleo bruto e/ou gás natural quando decorrentes da existência no território municipal de instalação de embarque/desembarque denominada ponto de entrega de gás natural".

Tendo em vista que os processos que tramitam no Distrito Federal estão na iminência de sua remessa ao Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, é imperativo que a sociedade de advogados licitante demonstre qualificação técnica consistente na comprovação de anterior representação judicial de pelo menos dois municípios com idêntica instalação de embarque/desembarque de gás natural perante o STJ, o STF e os Tribunais Regionais Federais, concomitantemente, seja ela efetivada pelos sócios da empresa licitante, seus funcionários ou advogados contratados, desde que devidamente comprovados de forma documental por ocasião da habilitação.

Diante da eclosão das mencionadas Ações Diretas de Inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal, deve também comprovar o licitante capacidade técnica consistente na comprovação de atuação junto à Augusta Corte, seja ela efetivada pelos sócios da empresa licitante, seus funcionários ou advogados contratados, desde que devidamente comprovados de forma documental por ocasião da habilitação, em demandas daquela natureza, ainda que nesse caso não se exija haver sido em defesa de município ou do objeto aqui mencionado, em face da evidente ausência de precedentes dessa natureza.

Mais ainda, a partir do surgimento dos diversos mandados de segurança em curso na Justiça Federal do Rio de Janeiro, ajuizados por municípios que também participam do

rol de beneficiários de *royalties* decorrentes da exploração de petróleo e gás natural, na tecla da existência de instalações de embarque/desembarque em seu território, o licitante deve atestar que nem seus sócios, nem os profissionais com quem tem contrato, tampouco a própria pessoa jurídica possuem representação judicial em feitos cujo objeto conflite com o interesse do Município de Fortim, especialmente naquelas quarenta e duas ações aqui mencionadas, e ainda naquelas outras ajuizadas sob a representação da ABRAMT - Associação brasileira dos municípios com terminais marítimos, fluviais e terrestres de embarque e desembarque de petróleo e gás natural.

Por fim, tendo em conta os liames específicos que dizem respeito à natureza técnica da prova a ser levada em consideração em cada caso, deve o licitante comprovar capacidade técnica também através da apresentação de documento onde se responsabilize pela elaboração de laudo pericial descritivo do funcionamento dos pontos de entrega existentes em Fortim, bem como a sua localização e enquadramento no conceito de instalação de embarque/desembarque de gás natural, associados a uma breve explanação a respeito dos critérios de cálculo a serem adotados na definição dos montantes a serem transferidos aos municípios que possuem igual instalação, e por fim da estratégia a ser desenvolvida em cada processo judicial.

No que tange aos preços a serem praticados, tomamos como parâmetro, a partir da cotação de preços realizada no mercado, que deve corresponder a vinte por cento no máximo dos valores que a contratada obtenha como incremento na receita municipal ingressada àquele título.

Em relação ao prazo, tendo em vista que a longa duração das demandas judiciais acerca do tema, convém que se estabeleça em período de até trinta e seis meses, posto ser claramente improvável que antes desse lapso tenham um fim os litígios judiciais em questão, mas também resguardando-se o município de que esse pacto se perpetue indefinidamente.

Com base nestes parâmetros é que se propõe seja concretizado o edital de licitação correspondente.

02 - PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	% DE DESCONTO
01	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS COM VISTAS À REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FORTIM EM LITÍGIOS QUE TENHAM POR OBJETO A MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E/OU O INCREMENTO DA RECEITA DE <i>ROYALTIES</i> DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL, QUANDO DECORRENTES DA EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GÁS NATURAL.	SERVIÇO	20%

Total geral estimado: percentual de 20% (vinte por cento) do valor a recuperar.

3 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

3.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.3. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4 – PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços á vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente, de acordo com o especificado a seguir:

4.2.1. O valor dos pagamentos será a parcela variável (ganho de produtividade), apenas será desembolsada após a confirmação do incremento de receita.

II. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após a verificação dos serviços efetivamente executados.

III. O calculo do valor a ser pago será da seguinte forma:

VP – VMA X IP, onde:

VP = Valor mensal a ser pago

VMA = Valor mensal efetivamente arrecadado a titulo de royalties

IP = Índice percentual contratado

4.3. A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

4.4. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante se obriga a proporcionar a contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

5.2. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;

5.3. Providenciar o pagamento á contratada á vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATA



- 6.1. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referencia e de acordo com as exigências administrativas;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da Lei de Licitações;
- 6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados á contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões ate o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.5. A contratada e obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

7. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Prazo do contrato será da data de assinatura ate 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa (Razão Social), com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (.....), vem pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante TOMADA DE PREÇOS, de nº....., da Prefeitura Municipal de Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratara com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LICITAÇÃO MEDIANTE TOMADA DE PREÇOS Nº

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão dos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas da LICITAÇÃO MEDIANTE TOMADA DE PREÇOS Nº

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos os custos necessários para a execução do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	% DE DESCONTO
01	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS COM VISTAS À REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FORTIM EM LITÍGIOS QUE TENHAM POR OBJETO A MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E/OU O INCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL, QUANDO DECORRENTES DA EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GÁS NATURAL.	SERVIÇO	20%

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor do percentual de desconto de
2. O prazo de eficiência desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

....., de de 2015

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Fortim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Crisostomo, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, representada por, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, com endereço àem....., Estado do, inscrito no CNPJ sob o nº, representado por (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº..... Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS COM VISTAS À REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FORTIM EM LITÍGIOS QUE TENHAM POR OBJETO A MANUTENÇÃO DA PERCEPÇÃO E/OU O INCREMENTO DA RECEITA DE ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E XISTO BETUMINOSO NO SUBSOLO BRASILEIRO E NA PLATAFORMA CONTINENTAL, QUANDO DECORRENTES DA EXISTÊNCIA NO TERRITÓRIO DE EMBARQUE/DESEMBARQUE DENOMINADA PONTO DE ENTREGA DE GÁS NATURAL, que com seu termo de referencia, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins de efeitos legais.

CLAUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do contrato será de forma indireta sob regime de Empreitada por preço unitário (percentual de desconto). A execução obedecerá ao que consta no Termo de Referencia e será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor global do contrato e de R\$... (por extenso). Conforme proposta da contratada, correspondendo ao objeto definido na clausula segunda e para a totalidade do período mencionado na clausula sétima.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A contratante se obriga a proporcionar a contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

5.2. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providenciascorretivas;

5.3. Providenciar o pagamento á contratada á vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

f
54

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referencia e de acordo com as exigências administrativas;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação da Lei de Licitações;
- 6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados á contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões ate o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.5. A contratada e obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

CLÁUSULA SETIMA- DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços á vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente, de acordo com o especificado a seguir:

7.2.1. O valor dos pagamentos será a parcela variável (ganho de produtividade), apenas será desembolsada após a confirmação do incremento de receita.

II. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após a verificação dos serviços efetivamente executados.

III. O calculo do valor a ser pago será da seguinte forma:

VP – VMA X IP, onde:

VP = Valor mensal a ser pago

VMA = Valor mensal efetivamente arrecadado a titulo de royalties

IP = Índice percentual contratado

7.3. A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.4. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

CLAÚSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

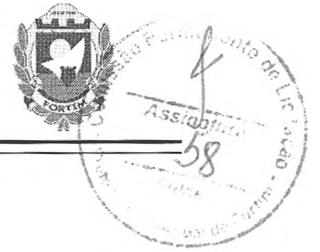
8.1-A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

8.2. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

8.3. A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da contratada quanto a integridade e á correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLAÚSULA NONA -DAS PENALIDADES

9.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa:
- b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 10.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 10.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 10.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 10.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 11.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 11.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ (CE), ____ de _____ de 2015.



Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

R

[Handwritten signature]



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
..... (CE), de 2015.

.....
DECLARANTE